



## **EDITAL N.º 07/2009 – GR**

*Fixa as normas do Processo de Seleção Classificatória 2010.1 para admissão às vagas existentes nos Cursos de Graduação da URCA, para Transferidos e Graduados. Aprovado ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em 25 de novembro de 2009, através do Provimento n.º 31/2009 – GR.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições da Portaria n.º 1.120 de 16 de julho de 1999 do Ministro da Educação e da Resolução n.º 004/03-CEPE, torna público aos interessados que estarão abertas no período **de 07 a 18 de dezembro de 2009**, as inscrições à Seleção Classificatória de **TRANSFERIDOS e GRADUADOS, período 2010.1**, aos Curso de Graduação da URCA.

### **1. DA VALIDADE**

1.1. A Seleção Classificação às vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, para Transferidos e Graduados, terá validade para admissão somente no 1º semestre letivo de 2010, respeitando o limite de vaga anunciadas no item 2 deste Edital para cada Curso e respectiva modalidade.

### **2. DAS VAGAS**

**2.1. São 357 (trezentas e cinquenta e sete)** vagas ofertadas na Seleção Classificatória da Universidade Regional do Cariri – URCA, para a classificação de candidatos que solicitarem ingresso por Transferência e como Graduado no 1º semestre letivo de 2010. As vagas terão a seguinte distribuição:



CENTRO	CURSO	MODALIDADE	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS		Turno	Local do Curso
				Transferência	Graduado		
CCBS	Ciências Biológicas	Licenciatura Plena	Resolução nº 007/03-CEPE de 04/08/2003	05	02	Manhã	Crato
		Bacharelado		07	05	Noite	Crato
	Ed. Física	Licenciatura Plena	Resolução nº 003/03 – CONSUNI, de 11/04/2003	30	13	Tarde	Crato
CESA	Ciências Econômicas	Bacharelado	Decreto nº . 82.040, de 26/07/78 - D.O.U de 27/07/78	01	-	Manhã	Crato
	Direito	Bacharelado	Portaria Ministerial nº 707/81 de 21/12/81 – D.O.U de 24/12/81	01	01	Noite	Crato
CE	Pedagogia	Licenciatura Plena	Decreto nº 67.140, de 04/09/70 – D.O.U de 08/09/70	16	07	Manhã	Crato
				02	01	Noite	Crato
CCT	Matemática	Licenciatura Plena	Parecer n.º 200/99, de 23/03/99 - CEC	26	12	Noite	Juazeiro
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Parecer nº 993/00 de 09/11/00 do CEC	22	10	Manhã	Juazeiro
	Construção Civil Edifícios	Tecnólogo	Portaria nº 603/86, de 18/08/86, publicada no D.O.U em 20/08/86	14	06	Noite	Juazeiro
	Construção Civil - Topografia e Estradas	Tecnólogo	Portaria nº 603/86, de 18/08/86, publicada no DOU em 20/08/86	14	06	Noite	Juazeiro
	Física	Licenciatura Plena	Resolução nº 014/2007-CONSUNI	27	11	Noite	Juazeiro
CH	História	Licenciatura Plena	Decreto nº 67.140 de 04/09/70 publicado no D.O.U de 08/09/70	14	06	Manhã	Crato
				23	10	Noite	
	Ciências Sociais	Bacharelado/Licenciatura Plena	Resolução nº 055/2005-CONSUNI em 11/11/2005	24	10	Tarde	Crato
	Artes Visuais	Licenciatura Plena	Provimento nº 031/2007 – GR – CONSUNI em 29/06/2007	08	04	Manhã	Barbalha
Teatro	Licenciatura Plena	Provimento nº 031/2007 – GR – CONSUNI em 29/06/2007	13	06	Manhã	Barbalha	
SUB-TOTAL				247	110		
TOTAL GERAL				357			



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas nos **dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2009**, das seguintes formas:

I – Em Crato, no Departamento de Ensino de Graduação – DEG/URCA, na Rua Cel. Antônio Luiz 1161, Bairro Pimenta, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

II – Pela *internet*, no endereço <http://www.urca.br> no período compreendido **das 8 horas do dia 07 de dezembro de 2009 e 24 horas do dia 18 de dezembro de 2009**.

a) - Após o preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir-la, anexar o comprovante de depósito bancário e a documentação constante nos itens 3.5 ou 3.6, deste Edital e enviar para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA – Rua Cel. Antônio Luiz, n.º 1161, Bairro Pimenta, CEP: 63.105-000, Crato-CE, através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX, com data de postagem **até o dia 18 de dezembro de 2009**, ou entregar pessoalmente ou por Procurador legítimo, até a mesma data, **no horário de 8:00 às 17:00 horas**, no endereço supracitado. Caso contrário, a solicitação será de plano, indeferida.

b) - A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento na rede que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.

3.2 – Para ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, poderão se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, **que tenham acumulado na Instituição de origem, até a data da inscrição, pelo menos 16 (dezesseis) créditos ou 240 horas** – e que comprovem vínculo regular no curso de origem e estejam solicitando transferência para curso idêntico ou afim existente na URCA, conforme Resolução CEPE n.º 015/2005.

3.3 – Poderão se inscrever para ingresso como **GRADUADO** os portadores de diploma de Graduação em Curso de Nível Superior, de duração plena, reconhecido por Órgão Competente.

3.4 - Não será aceita a inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo estabelecido para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo, serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos os de trancamento total e matrícula institucional.

3.5 - No ato da inscrição o candidato ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, deverá entregar:

- a) requerimento padronizado fornecido pela URCA, devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- b) declaração de matrícula;
- c) original do comprovante do pagamento da taxa respectiva;
- d) fotocópia autenticada em cartório da cédula de identidade;
- e) fotocópia autenticada em cartório ou original do Histórico Escolar, atualizado e devidamente assinado pela IES de origem, discriminando carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- f) declaração do Sistema de Avaliação;
- g) prova de reconhecimento do curso de origem;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

3.6 - No ato da inscrição o candidato ingresso como **GRADUADO**, deverá entregar:



- a) requerimento padronizado fornecido pela URCA, devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- b) original do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- c) fotocópia autenticada em cartório da cédula de identidade;
- d) fotocópia autenticada em cartório do Diploma devidamente registrado ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida;
- e) 02 (duas fotos 3x4 recentes).

3.7 – A documentação deve ser apresentada, conforme solicitada nos itens supracitados, vedado aos funcionários designados para realização das inscrições, a autenticação de documentos;

**3.8 – Não haverá juntada posterior de documentos.**

3.9 - A inscrição poderá ser realizada por terceiros, mediante a entrega de procuração com firma reconhecida, fotocópia autenticada da cédula de identidade do Procurador e documentos especificados no item 3.5 ou 3.6.

3.10 – O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

3.11 - No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante que deverá ser apresentado no recebimento do cartão de identificação.

3.12 - É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se todos os dados pessoais (nome, documentos de identidade, etc.) estão corretos no preenchimento da ficha de inscrição.

3.13 - A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, deverá ser paga em agências do **Banco do Brasil – BB, em favor da FUNDETEC-CEV, conta nº 9.102-2, Agência 0094-9.**

3.14 – Não será aceito comprovante de depósito efetuado em terminais eletrônico de auto-atendimento.

**3.15 – Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida.**

#### **4. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

4.1 - O cartão de identificação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será entregue nos dias **27 e 28 de janeiro de 2010, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e 29 de janeiro de 2010, de 08:00 às 12:00 horas** na Comissão Executiva de Vestibular – CEV/URCA, localizada à Rua Teófilo Siqueira, nº. 684, Bairro Pimenta, Crato/CE.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1-A Seleção será executada em duas etapas, conforme art. 3º da Resolução nº 004/03 - CEPE:**

**1ª) Pré-Seleção;**

**2ª) Seleção Classificatória.**

#### **6 – DA PRÉ-SELEÇÃO**

6.1 - A Pré-Seleção será realizada pela Comissão de Pré-Seleção designada pela PROGRAD/URCA e composta por professores e servidores técnico-administrativos, competentes para o julgamento dos requerimentos.



6.1.1 - Os requerimentos de inscrição serão indeferidos pela Comissão quando:

- a) protocolado fora do prazo estabelecido no presente Edital;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada não seja original ou não esteja devidamente autenticada pela IES que a emitiu ou por Cartório, reconhecendo sua autenticidade;
- d) documentação apresente emendas ou rasuras;
- e) a consulta a IES de origem resulte em qualquer irregularidade;
- f) pleiteie vagas não anunciadas no presente edital;
- g) o aluno cujo curso na IES de origem não seja reconhecido ou não tenha sido autorizado o seu funcionamento;
- h) o aluno que tenha sido jubilado, ou cujo pedido implique em extrapolação do limite máximo de tempo para integralização curricular;
- i) o aluno que tenha sido excluído, por qualquer motivo, da IES de origem;
- j) o curso de origem seja idêntico a curso existente na URCA e o aluno tenha solicitado inscrição no presente Processo Seletivo, por transferência, para curso diferente ou não afim.

6.1.2 – O **resultado da Pré-Seleção Classificatória** será divulgado pela Comissão Pré-Seleção, no dia **18 de janeiro de 2010** afixado no quadro de avisos da PROGRAD/URCA, no *Campus* do Pimenta, a Rua Cel. Antônio Luiz, n.º 1161, Bairro Pimenta, Crato-CE e no site [www.urca.br](http://www.urca.br).

## 7 - DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

7.1 – A Seleção Classificatória será coordenada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV, da Universidade Regional do Cariri – URCA.

7.2 – A **Seleção Classificatória** far-se-á em única etapa, **no dia 30 de janeiro 2010, de 8:30 às 12:30 horas**, na cidade de Crato, em local a ser divulgado no Cartão de Identificação, bem como no site [www.urca.br](http://www.urca.br).

7.3 – A Seleção Classificatória constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:

- a) prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) prova específica, mediante programa e bibliografia básica entregue no momento da inscrição do candidato.

7.4 - A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas. A prova valerá 200 (duzentos) pontos, sendo até 100 (cem) pontos para os aspectos textuais e até 100 (cem) pontos para os aspectos formais.

7.5 - O não atendimento ao tema proposto para a Redação implicará a nota 0 (zero) nesta prova.

7.6 - No julgamento da Redação serão considerados os seguintes aspectos textuais e formais:

### 1. Aspectos textuais:

- a) atendimento à instrução da prova;
- b) adequação da linguagem à situação;
- c) coesão e coerência:
  - continuidade;
  - progressão temática - presença de informações novas;
  - articulação - encadeamento lógico das idéias;
  - ausência de contradição - coerência interna e externa.
- d) paragrafação

### 2. Aspectos formais:

- a) flexão nominal e verbal;
- b) concordância nominal e verbal;



- c) colocação pronominal;
- d) construção do período;
- e) crase;
- f) acentuação;
- g) ortografia;
- h) pontuação;
- i) inicial maiúscula;
- j) omissão/ repetição de palavras.

7.7 - A Prova Específica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas em cada questão, das quais somente uma será correta, todas elaboradas sem exceder o nível de complexidade do curso pelo requerente, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.

7.8 – Os casos de empate serão resolvidos com aplicação dos seguintes critérios, tendo prioridade o candidato:

- a) proveniente de instituição pública;
- b) que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior nota na prova Específica de sua área;
- d) maior idade.

7.9 – O candidato só poderá retirar-se, em definitivo, da sala de provas, transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, assinando, na ocasião, a Lista de Frequência, o Caderno Prova e o Cartão-Resposta, entregando-os simultaneamente ao fiscal de sala.

7.10 – Não haverá devolução aos candidatos das provas realizadas e do cartão-resposta.

7.11 – Os três últimos candidatos por sala deverão retirar-se ao mesmo tempo e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais da sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova.

7.12 – A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as respostas transferidas pelo candidato para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

7.13 – Não serão computadas as questões em branco e aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras ou emendas, ainda que legíveis, ou duplicidade de alternativa assinalada.

7.14 – Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes das capas dos cadernos de provas, que lhe serão entregues pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados ao supervisor da unidade na saída do recinto de aplicação da prova. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.

## **8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 – Ficaré reprovado o candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas ou que não conseguir o total de 30% (trinta por cento) do total dos pontos das duas provas.

8.1.1 – O candidato que deixar de realizar quaisquer das provas obterá nela nota zero.

8.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.3 – Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

8.4 – For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.



8.5 – Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacartar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas.

8.6 – Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de provas.

8.7 – Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

8.8 – Portar e/ou utilizar telefone celular, bip, *walkman*, *pager*, calculadora e outros aparelhos e/ou meios similares que possibilitem a comunicação ou consulta, bem como armas.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 – O **resultado final** da Seleção Classificatória 2010.1 para admissão às vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, para **Transferidos** e **Graduados** será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2010** e afixado nos quadros de avisos da PROGRAD/URCA e CEV/URCA e no *site* **[www.urca.br](http://www.urca.br)**.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 - Os candidatos aprovados serão classificados, adotando-se como critério Classificatório a soma dos pontos obtidos nas provas da Seleção Classificatória.

10.2 - A classificação terá validade para ingresso e matrícula somente no período letivo a que se referem às vagas oferecidas e constantes neste Edital.

10.3 - As **matrículas dos Classificados** serão realizadas nos **dias 25 e 26 de fevereiro de 2010** pelo Departamento de Ensino e Graduação – DEG/URCA, localizado no *Campus* do Pimenta, Rua Cel. Antônio Luís, nº 1161, Bairro Pimenta, Crato-CE, no **horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00** .

10.4 – As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas por **candidatos classificáveis**, na estrita ordem decrescente de classificação e será realizada no **dia 05 de março de 2010, de 08:00 às 12:00 horas**, pelo DEG no endereço supracitado.

10.5 - Perderá o direito à vaga o candidato que por qualquer motivo deixar de efetuar a matrícula nos períodos estabelecidos conforme o itens anteriores.

10.6- Não haverá revisão de Prova ou segunda chamada.

10.7- Ocorrendo vagas remanescentes do percentual previsto para as transferências facultativas, estas poderão ser destinadas às vagas previstas para os pedidos de matrícula de graduados, e vice-versa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 – Será admitido recurso referente à fase de Pré-Seleção.

11.2 – O **recurso** deverá ser dirigido à Comissão de Pré-Seleção, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação– PROGRAD, nos **dias 19 e 20 de janeiro de 2010**, em conformidade com o item 6.1.2 deste Edital.

11.3 – O recurso deve ser assinado pelo recorrente, sendo protocolado, em via original, no balcão do DEG e endereçada à Comissão de Pré-Seleção da PROGRAD.

11.4 – Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida com argumentação lógica, objetiva e consistente.

11.5 – Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.



11.6 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11-7 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11-8 – Os recursos serão analisados e respondidos pela Comissão de Julgamento, em 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento deste.

11-9 – Quanto a prova específica só será admitido recurso para modificação ou anulação de questão, que deverá ser encaminhada, por escrito, com a devida justificativa, à Comissão Executiva do Vestibular – CEV, até as 16:00 horas da data de sua realização.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Só será permitido o acesso ao local de realização de prova mediante apresentação do cartão de identificação e RG, ou qualquer outro documento de identificação oficial que tenha foto e assinatura.

12.2 - Não será permitido ao candidato o ingresso nos locais de realização da Seleção Classificatória, nem durante a aplicação de provas, o uso de **dicionário, réguas de cálculo, compassos, transferidores, calculadoras eletrônicas de qualquer tipo, telefone celular, pager e/ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.**

12.3 - Fica proibido a saída do candidato com o Caderno de Provas e/ou Cartão-Resposta sob pena de nulidade de sua prova;

12.4 - A CEV não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e objetos pertencente aos candidatos, que porventura, venha ocorrer, durante a Seleção Classificatória, nos locais de realização das provas.

12.5 – Ocorrendo inexistência de concorrência, com a demonstração por relatório específico da Comissão Executiva do Vestibular - CEV, que indique o número de inscritos menor que o número de vagas, será dispensada a realização de prova (seleção classificatória), com a aplicação somente da análise de documentação como requisito para admissão às vagas ofertadas.

12.6. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado final, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada nesse período.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento do presente Processo Seletivo, PROGRAD e CEV, respeitando a legislação em vigor.

Crato - CE, 25 de novembro de 2009.

Plácido Cidade Nuvens  
**REITOR**



## PROVIMENTO N.º 31/2009 – GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto N.º 18.136/86, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar para a comunidade as vagas existentes nos Cursos de Graduação da URCA dos *Campi* de Crato e Juazeiro do Norte - CE, para ingresso como Transferidos e Graduados;

**CONSIDERANDO** que o aguardo para tramitação da matéria junto ao CEPE, retiraria a finalidade desta divulgação, causando prejuízos aos pretendentes desta seleção,

**RESOLVE** *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

**Art. 1.º** - Aprovar o Edital n.º 07/2009 – GR, que fixa as normas do Processo de Seleção Classificatória para admissão, no semestre 2010.1, às vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, nos *campi* de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha-CE, para **Transferidos e Graduados**, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2.º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Regional do Cariri – URCA,  
em Crato, aos 25 de novembro de 2009.

Plácido Cidade Nuvens

**REITOR**